
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º do Substitutivo Integral ao Projeto de lei nº 288/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para efeito de cumprimento e durante a vigência desta Lei fica suspenso o Art. 2º da Lei nº 10.272, de 1º de abril de 2015 e o Art 2º da Lei nº 10.260, de 20 de janeiro de 2015”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A redação do art. 3º foi corrigida para se tornar mais clara e compreensível.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Maio de 2020

Paulo Araújo
Deputado Estadual